

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-feira - Recife, 13 de Agosto de 2014 - DGP nº A 1.0.00.148

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 14 (Quinta -feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Tempo de Serviço

TEN PM Mat. 930829-6/7º BPM – JOSENILDO FARIAS DA SILVA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 17/04/2014. (Nota nº 138/2014/DGP-1)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0. Tempo de Serviço

CB PM Mat. 27907-2/19º BPM – **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 01/07/2014.(Nota nº 158/2014/DGP-1)

CB PM Mat. 28429-7/CIOSAC – **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 14/07/2014.(Nota nº 155/2014/DGP-1)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0. Tempo de Serviço

SD PM Mat.24140-7/9º BPM – JOSÉ CLÉCIO MARCELINO DA SILVA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo Ministério do Exército Brasileiro. CONSTE-SE: Conforme Certificado de Reservista nº 623004, expedida pelo Ministério do Exército Brasileiro. Datada de 15/12/1982.(Nota nº 167/2014/DGP-1)

SD PM Mat.105628-0/BPRp – **ANDERSON ANGELO MOURA DO NASCIMENTO**, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pelo Ministério da Marinha do Brasil. CONSTE-SE: Conforme Certificado de Reservista nº 00104736, expedida pelo Ministério do da Marinha. Datada de 07/07/2001.(Nota nº 163/2014/DGP-1)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

4.1.0. Frequência - Comunicação

Comunicou a Chefe de Administração de Pessoal, do DETRAN-PE, através dos ofícios DGHP n.s.º 233 e 289/2014, que a servidora pública desta Corporação, **RISÉLIA DA SILVA MELO, matrícula n.º 361-1**, Assistente Técnico em Defesa Social AsDS, que se encontra cedida servindo à disposição daquela Autarquia, obteve a frequência normal referente aos meses de maio e junho/2014.(Nota nº 202/2014/DGP-5)

Comunicou o Diretora de Recursos Humanos do Instituto Materno Infantil - IMIP, por meio do Ofício nº. 421/2014/DRH, que a servidora pública desta Corporação, **MECNEIDE MENDES LINS mat. n.º 951.058-3**, Médica, a qual se encontra cedida servindo à disposição daquela Instituição em regime de permuta, obteve frequência normal durante o mês de maio 2014. (Nota nº 203/2014/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.2.0. Punição Disciplinar - Prisão

O 3º Sgt RRPM Mat. 115.025-1/ GP – VALMIR CARNEIRO GONDIM, por ter faltado ao serviço, quando escalado pela Guarda Patrimonial, no dia 25/11/13, no horário das 19h00 às 07h00, no Posto de Serviço do Reaparelhamento de Viaturas da PMPE/SDS-II, localizado na Rua Coelho Leite, nº 393, Bairro de Santo Amaro, Cidade do Recife-PE. E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base no termo do Art. 84; combinado com as atenuantes dos incisos I e II, do Art. 24 e a agravante do inciso IX, do Art 25; tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000. Transgressão de natureza grave, **fica preso por 21 (vinte e um) dias**. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede da Guarda Patrimonial. (Punição imposta com base no Despacho Decisório do Diretor de Gestão de Pessoas nº 017/2014, publicado no BI/ DGP nº 052, de 19/03/2014, diante dos documentos contidos no Of. nº 109/13/CAA/GP, datado de 26/11/13, firmado pelo Cel RRPM Efleury Lira Leite, Coordenador Geral da GP). (Nota nº 036/2014/DGP-8)

ALMIR UMBERTO DA SILVA - Ten Cel PM
Resp. Pela Diretoria de Gestão de Pessoas

CO N F E R E:

ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR - Ten Cel PM
Chefe da DGP-4

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.

MENSAGEM BÍBLICA

“Não julgueis segundo a aparência, mas julgai segundo a reta justiça.” João 7.24